

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2019

“Trata da disponibilidade pública dos doze lotes de documentação de despesas e receitas do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Barra-BA.”

O Presidente da Câmara Municipal de Barra, Estado da Bahia, Exmo. Sr. Romeu Batista Pinto Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que tomarem conhecimento e de alguma forma se interessarem pelo presente, especialmente a TODOS OS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE BARRA, que se encontram no setor de Administração desta Casa Legislativa, pelo prazo de 60 DIAS, para exame e apreciação, os documentos de Prestação de Contas Mensais e Anuais, da Câmara Municipal de Barra, relativas ao exercício de 2018, a partir do dia 01/04/2019 até o dia 31/05/2019, no horário das 08:00h às 12:00h, bem como no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, as Prestações de Contas Anual da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Barra, relativas ao Exercício de 2018. Nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 09/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia, na forma do disciplinado na Resolução TCM nº 1.060/05.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Câmara de Barra, na Rua dos Marianis, nº.1836, Centro, munido de seu título eleitoral e de um documento de identificação, para preencher o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o supra citado texto legal.

Câmara Municipal de Barra-Bahia, em 26 de março de 2019.


Romeu Batista Pinto Junior
Presidente da Câmara Municipal de Barra